

Regulamento da Diretoria Acadêmica do INSTED

Este regulamento normatiza o funcionamento da Diretoria Acadêmica do **INSTED - Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento**, órgão previsto no Regimento Geral e subordinado à Diretoria Geral.

Capítulo I

Da Diretoria Acadêmica

Art. 1º A Diretoria Acadêmica é o órgão executivo que superintende, coordena e supervisiona as atividades de ensino da graduação e Pós Graduação do INSTED.

Parágrafo único. São objetivos da DIRACAD:

- I. zelar pela qualidade da graduação e Pós Graduação;
- II. promover e incentivar a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;
- III. promover a indissociabilidade entre ensino, Iniciação científica e extensão;
- IV. garantir o atendimento às diretrizes curriculares nacionais e demais legislações pertinentes;
- V. analisar as propostas de currículos de cursos de graduação e suas possíveis alterações e encaminhá-las para homologação dos órgãos universitários competentes;
- VI. primar pela integração da comunidade acadêmica por meio do bom atendimento ao corpo docente e discente;
- VII. apoiar a atualização sistemática da infraestrutura de apoio aos cursos de graduação;
- VIII. promover apoio aos docentes no âmbito da capacitação e carreira;
- IX. promover apoio aos discentes no âmbito pedagógico e de inserção profissional;
- X. propiciar as condições de acesso e permanência aos discentes de graduação;
- XI. zelar pelo bom desenvolvimento das atividades do Cerimonial de Formaturas;
- XII. estimular a integração dos egressos da graduação nas atividades desenvolvidas pelo INSTED com vistas à educação continuada;
- XIII. promover a integração das licenciaturas;
- XIV. possibilitar o desenvolvimento da educação a distância; e
- XV. acompanhar a avaliação dos processos acadêmicos, no que tange à avaliação externa e à autoavaliação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Diretor Acadêmico é nomeado pelo Diretor do INSTED para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou exonerado no decorrer do mandato.

Art. 3º A DIRACAD conta com a Coordenação de Cursos de Graduação e Pós Graduação, Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Acompanhamento de Egressos e com o Cerimonial de Formatura.

Parágrafo único. Os Coordenadores são indicados pelo Diretor Acadêmico e nomeados pelo Diretor para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ACADÊMICO

Art. 4º Ao Diretor Acadêmico compete:

I. zelar pela qualidade dos cursos de graduação e pós graduação, atendendo as diretrizes curriculares e a missão da instituição;

II. representar a DIRACAD nos Conselhos Superiores e o INSTED em instâncias e eventos que tratem de assuntos relativos à graduação, pós graduação e extensão;

III – Atuar em articulação com as demais instâncias da gestão institucional.

IV. coordenar os trabalhos que visem ao desenvolvimento institucional, monitorando, por meio de avaliação interna continuada e de projetos especiais de apoio, as atividades das Coordenadorias sob sua responsabilidade;

V. convocar e presidir as reuniões com as Coordenadorias de Cursos;

VI. elaborar o plano anual de atividades da Diretoria Acadêmica e apresentar relatórios anuais e eventuais, submetendo-os à apreciação e aprovação do Conselho Superior do INSTED;

VII. indicar assessores administrativos e comissões com funções específicas, atendendo demandas da Diretoria Acadêmica;

VIII. representar o Diretor em seus impedimentos, nos casos em que o mesmo não possa ser representado pela Mantenedora.

Art. 6º O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, dezembro/2020.


Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

Diretora